

Fl.: 03
Proc.: 02299/19-67
AA/GS/AD - PROTOCOLOMINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30 /2018 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601. Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antonio Avelino Rocha de Neiva
---------------------------	---

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente
-----------------	---------------------------	--	---------------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia
---------------------------	---

31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
-----------------	---------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA).

Ações de recuperação, manutenção, pavimentação e reabilitação de estradas em municípios Sergipanos.

36. OBJETIVO:

Incentivar o desenvolvimento regional local, por meio da execução da seguinte ação: 1) recuperação, manutenção, pavimentação e reabilitação de estradas em municípios do estado de Sergipe na área de Atuação da 4ª Superintendência Regional.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados diversos municípios na abrangência da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF:

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das ações nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e sua dinamização das atividades produtivas do município, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização.

Dessa forma, ao melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção agrícola deste município, possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população e combatendo o êxodo rural, o que justifica o interesse público e social.

Trata-se de recurso proveniente do PLN nº 48/2018, indicado pelo deputado André Moura a ser descentralizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15. 244. 2029. 7K66.0001			44.90.51	2.700.000,00
46. TOTAL				2.700.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[illegible]

ASSINATURAS

Brasília, 17 de Dezembro de 2018.

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Diretor Presidente

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional
Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento
Regional
SDRAM